



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0308709/2021****Excelentíssimo Senhor Presidente,**

1. Trata-se de processo administrativo eletrônico com vistas à locação de novo imóvel que abrigará o cartório eleitoral da 25ª Zona Eleitoral, localizada no município de Pontes e Lacerda - MT.
2. Ressalto que o Contrato atual (nº 31/2016) encerrar-se-á no dia 31/07/2021 (ID 0214851).
3. Em consonância com as informações trazidas aos autos, destaco os seguintes expedientes:
 1. Carta proposta da proprietária do imóvel pretendido pleiteando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais (ID 0289750);
 2. Cópias dos documentos pessoais e das certidões de regularidade da proprietária do imóvel (ID 0289750);
 3. Cópia da matrícula do imóvel (ID 0289750);
 4. Comprovação de inexistência de imóvel próprio da União disponível no município de Pontes e Lacerda, devidamente atestada pela Superintendência de Patrimônio da União (ID 0285374);
 5. Declaração do Juízo da 25ª Zona Eleitoral atestando a observância do permissivo legal insculpido no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com suporte também no art. 12 da Resolução TRE/MT nº 795/2011 (ID 0290662);
 6. Laudo técnico de avaliação realizado pela empresa ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou os seguintes resultados: valor mínimo de R\$ 10.100,00; valor máximo de R\$ 13.400,00; e valor médio de mercado de R\$ 11.700,00 (ID 0307059);
 7. Minuta do contrato de locação com previsão na cláusula 9.1.6 de obrigação de averbar a construção no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de multa (ID 0307493);
 8. Informação de existência de recursos orçamentários suficientes para acobertar a despesa pretendida (ID 0307650);
 9. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 0307687).
4. A Assessoria Jurídica, por meio do parecer nº 356/2021 (ID 0308408), solicitou “o robustecimento de justificativas/elementos de distinção do imóvel que se pretende locar de maneira a evidenciar o atendimento do item IV, alínea “b”, da Orientação Normativa nº 68/2020”, uma vez que “em análise aos documentos que subsidiam a presente contratação, percebe-se, ante a existência de 3 propostas de locação que em tese poderiam viabilizar a contratação em curso, a impossibilidade de enquadramento da presente contratação no art. 25, caput, da LLCA, que traz como condição a existência de apenas um imóvel que atenda aos requisitos de instalação do ente público, conforme dispõe o item III da Orientação Normativa da AGU nº 68/2020”.

5. Em face do parecer da ASJUR, o Juízo da 25ª Zona Eleitoral colacionou as justificativas para escolha do imóvel sob exame (ID 0308471).
6. A ASJUR, mediante parecer nº 359 (ID 0308514), atestou “o preenchimento das providências administrativas necessárias para que se concretize a contratação”, motivos pelos quais concluiu “ser possível a celebração do contrato, por estar dentre as hipóteses de cabimento da Lei nº 8.245/1991, como também, por entender presentes os requisitos traçados no item IV da Orientação Normativa nº 68/2020”.
7. Em relação à minuta do contrato, afirmou que estão presentes os requisitos mínimos previstos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei do Inquilinato, e ressaltou que “*a minuta traz cláusula contratual impondo à locatária a promover a averbação da construção do prédio no registro de imóveis nos termos da Lei de Registros Públicos*”.
8. Por fim, aprovou a minuta de contrato de locação do Cartório da 25ª Zona Eleitoral – Pontes e Lacerda/MT, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013, e enquadrando a despesa da presente locação de imóvel no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
9. Diante do exposto, atendidas às disposições legais e, ao corroborar com a instrução procedimental e anuir integralmente aos termos da peça opinativa supracitada, bem como demonstrada a necessidade e viabilidade da locação, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, **APROVO** os Estudos Técnicos Preliminares – ETP (ID 0307687), nos termos do inciso II do artigo 14 do Decreto nº 10.024/201, e **AUTORIZO, condicionado à ratificação Presidencial, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993:**
- a) a contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato (ID 0307493), com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) mensais;
 - b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;
 - c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas.
10. Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
11. Submeto o presente feito à revista de Vossa Excelência, ponderando pela **ratificação**, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria TRE-MT nº 117/2018.
12. Ao final, pondero pelo encaminhamento direto à **Secretaria de Administração e Orçamento** para adoção das medidas pertinentes.

Cuiabá, 23 de julho de 2021.

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA
Diretor-Geral em substituição



Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL**, em 23/07/2021, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código



verificador **0308709** e o código CRC **0AA7FD59**.